



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

## Lei nº 46/76

**EMENTA:** ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANHARÓ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1977.

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica aprovado o Orçamento Geral do Município de Sanharó para o exercício financeiro de 1977, discriminado pelos anexos integrantes desta lei em que estima a RECEITA e fixa a DESPESA em Cr\$ 3.572.000,00 (três milhões, quinhentos e setenta e dois mil cruzeiros).

**Art. 2º** - A RECEITA será realizada mediante à arrecadação dois tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de rende, na forma de legislação em vigor, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES.....	Cr\$.....2.051.190,00
Receita Tributária.....	Cr\$.....33.000,00
Receita Patrimonial.....	Cr\$.....5.000,00
Receita Industrial.....	Cr\$.....7.000,00
Transferências Correntes.....	Cr\$.....1.922.288,00
Receitas Diversas.....	Cr\$.....83.902,00
RECEITAS DE CAPITAL.....	Cr\$.....1.521.310,00
Operações de Créditos.....	Cr\$.....800.000,00
Transferências de Capital.....	Cr\$.....711.310,00
Outras Receitas de Capital.....	Cr\$.....10.000,00
TOTAL GERAL.....	Cr\$.....3.572.500,00

**Art. 3º** - A DESPESA será realizada na forma dos quadros analíticos integrantes desta lei, conforme a discriminação seguinte:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANHARÓ

## I – DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO E DE ADMINISTRAÇÃO

01 – Câmara Municipal	Cr\$ 85.300,00
Prefeitura	Cr\$ 3.487.200,00
02 – Executivo Municipal	Cr\$ 111.000,00
03 – Secretaria	Cr\$ 114.000,00
04 – Procuradoria	Cr\$ 11.000,00
05 – Setor de Finanças	Cr\$ 610.000,00
06 – Setor de Obras, Viação e Serviços Urbanos	Cr\$ 1.130.000,00
07 – Setor de Educação e Cultura	Cr\$ 891.200,00
08 – Setor de Saúde e Bem Estar Social	Cr\$ 620.000,00

## II – DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	Cr\$ 82.000,00
03 – Administração e Planejamento	Cr\$ 821.000,00
08 – Educação e Cultura	Cr\$ 891.200,00
10 – Habitação e Urbanismo	Cr\$ 860.000,00
13 – Saúde e Saneamento	Cr\$ 370.000,00
15 – Assistência e Previdência	Cr\$ 278.300,00
16 – Transportes	Cr\$ 270.000,00

TOTAL GERAL.....Cr\$ 3.572.500,00

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total de Despesa fixada nesta lei, utilizando como recursos os indicados pelo artigo 43, § 1º, itens I a III da lei Federal nº 4.320/64.

Gabinete do Prefeito, 31 de Dezembro de 1976

Erivaldo Monteiro da Costa

Prefeito